



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 148/GDGSET.GP, DE 5 DE MARÇO DE 2013

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

Considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o anexo único.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST nº 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA



ANEXOS

ANEXO DO ATO.GDGSET.GP.Nº 148/2013

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Assistente 2	FC-2	1	DIME	1.185,05	Assistente 6	FC-6	1	GP	3.072,36
Assistente 2	FC-2	1	DISC	1.185,05	Assistente 6	FC-6	1	SGRCSJT	3.072,36
Assistente 2	FC-2	1	GMVP	1.185,05	Assistente 5	FC-5	1	GP	2.232,38
Assistente 3	FC-3	1	CCADP	1.379,07	Assistente 1	FC-1	1	GVP	1.019,17
Assistente 3	FC-3	1	QG	1.379,07					
Assistente 4	FC-4	1	CTIC/ CSJT	1.939,89					
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				1.304,65					
Subtotal (A)				9.557,83	Subtotal(B)				9.396,27

Saldo A – B = R\$ 161,56

*O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 500.583/2010-0.